

Folha:	_____
Ass:	_____

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2023

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

## Processo de Compra Nº. 258/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.701.455/0001-72, com sede na Avenida Nelson Hungria, nº. 52, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ANDERSON JOSE MENDONÇA, portador da cédula de identidade RG 245.572.028-45 e inscrito no CPF/MF sob nº. 245.572.028-45, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
24441	<b>INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA</b> Endereço: R QUADRANGULAR,85 - ***** , FORTALEZA - Blumenau - SC CNPJ: 04965583000308  Telefone: 1174465677 - Email: diretoria@grupoinfinit.com.br	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORME QUE VISA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**

Fornecedor: 24441 - INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	KIT TAMANHO 02 UNIFORME ESCOLAR (KIT COM 01 JAQUETA ESCOLAR, 01 CALÇA ESCOLAR, 01 BERMUDA ESCOLAR, 02 CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, 02 CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA)	KIT		30,000	268,00	8040,00
2	KIT TAMANHO 04 UNIFORME ESCOLAR (KIT COM 01 JAQUETA ESCOLAR, 01 CALÇA ESCOLAR, 01 BERMUDA ESCOLAR, 02 CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, 02 CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA)	KIT		45,000	268,67	12090,15
3	KIT TAMANHO 06 UNIFORME ESCOLAR (KIT COM 01 JAQUETA ESCOLAR, 01 CALÇA ESCOLAR, 01 BERMUDA ESCOLAR, 02 CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, 02 CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA)	KIT		125,000	269,33	33666,25
4	KIT TAMANHO 08 UNIFORME ESCOLAR (KIT COM 01 JAQUETA ESCOLAR, 01 CALÇA ESCOLAR, 01 BERMUDA ESCOLAR, 02 CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, 02 CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA)	KIT		186,000	270,00	50220,00
5	KIT TAMANHO 10 UNIFORME ESCOLAR (KIT COM 01 JAQUETA ESCOLAR, 01 CALÇA ESCOLAR, 01 BERMUDA ESCOLAR, 02 CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, 02 CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA)	KIT		228,000	270,67	61712,76
6	KIT TAMANHO 12 UNIFORME ESCOLAR (KIT COM 01 JAQUETA ESCOLAR, 01 CALÇA ESCOLAR, 01 BERMUDA ESCOLAR, 02 CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, 02 CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA)	KIT		229,000	271,33	62134,57
7	KIT TAMANHO 14 UNIFORME ESCOLAR (KIT COM 01 JAQUETA ESCOLAR, 01 CALÇA ESCOLAR, 01 BERMUDA ESCOLAR, 02 CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, 02 CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA)	KIT		180,000	272,00	48960,00
8	KIT TAMANHO 16 UNIFORME ESCOLAR (KIT COM 01 JAQUETA ESCOLAR, 01 CALÇA ESCOLAR, 01 BERMUDA ESCOLAR, 02 CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, 02 CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA)	KIT		124,000	272,67	33811,08
9	KIT TAMANHO P UNIFORME ESCOLAR (KIT COM 01 JAQUETA ESCOLAR, 01 CALÇA ESCOLAR, 01 BERMUDA ESCOLAR, 02 CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, 02 CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA)	KIT		162,000	273,33	44279,46

Folha:	_____
Ass:	_____

Fornecedor: 24441 - INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	KIT TAMANHO M UNIFORME ESCOLAR (KIT COM 01 JAQUETA ESCOLAR, 01 CALÇA ESCOLAR, 01 BERMUDA ESCOLAR, 02 CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, 02 CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA)	KIT		301,000	274,00	82474,00
11	KIT TAMANHO G UNIFORME ESCOLAR (KIT COM 01 JAQUETA ESCOLAR, 01 CALÇA ESCOLAR, 01 BERMUDA ESCOLAR, 02 CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, 02 CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA)	KIT		176,000	274,67	48341,92
12	KIT TAMANHO GG UNIFORME ESCOLAR (KIT COM 01 JAQUETA ESCOLAR, 01 CALÇA ESCOLAR, 01 BERMUDA ESCOLAR, 02 CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, 02 CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA)	KIT		85,000	275,33	23403,05
13	KIT TAMANHO G1 UNIFORME ESCOLAR (KIT COM 01 JAQUETA ESCOLAR, 01 CALÇA ESCOLAR, 01 BERMUDA ESCOLAR, 02 CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA, 02 CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA)	KIT		12,000	276,00	3312,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO, dentro do prazo de até 30 (TRINTA) dias após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.
- 2.2 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.
- 2.2.1 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- 2.2.2 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);
- 2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1

- 4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor de Compras.
- 4.1.1 - Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.
- 4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.3. - As despesas estimadas correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- 5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.44/2022e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Folha:	_____
Ass:	_____

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- "6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.  
6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.  
6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.  
6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto."

## CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- 7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.  
7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.  
7.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, deste pregão, com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);  
8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA NONA - FORO

- 9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
9.2 - E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Antônio do Pinhal, 10 de Fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ANDERSON JOSE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal de Santo Antonio do Pinhal

### Empresas Participantes:

**INFINIT COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA** CNPJ: 04.965.583/0003-08 \_\_\_\_\_

MARCIO RICARDO SINIEGHI - CPF: 35300621897

### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: